



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 02 DE MAIO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.583

LEI COMPLEMENTAR.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 02
CERTIDÕES.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 05
DESPACHOS.....	PÁG. 12
EXTRATOS.....	PÁG. 14
INSTRUMENTO JURÍDICO.....	PÁG. 16
EXTRATO.....	PÁG. 17
AVISO.....	PÁG. 18
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 19

### LEI COMPLEMENTAR

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 244, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

*Altera Dispositivos da Lei Complementar nº. 078 de 08 de junho de 1999.*

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O inciso II, artigo 1º, da Lei Complementar n.º 078, de 08 de junho de 1999, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º(...)*

*I-(...)*

*II - somente poderão ser destinatárias de uso de bens municipais as entidades declaradas de utilidade pública por Lei Municipal, Estadual ou Federal”.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 2013.**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi  
Allen Anderson Viana  
Ana Rita Marcelo de Castro  
Dário Délio Campos  
Dineuvan Ramos de Oliveira  
Edmilson Divino dos Santos  
Fernando Machado de Araújo  
Francisco Bento da Silva  
Glaci Antunes de Oliveira  
José Geraldo Fagundes Freire  
Luciano Henrique de Castro  
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz  
Maria Aparecida de Siqueira  
Maristela Alencar de Melo Bueno  
Nelcivone Soares de Melo  
Neyde Aparecida da Silva  
Pablo Henrique Silva Rezende  
Patrícia Pereira Veras  
Reinaldo Siqueira Barreto  
Rogério Oliveira da Cruz  
Sebastião Peixoto Moura  
Teresa Cristina Nascimento Sousa  
Valdi Camárcio Bezerra  
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2818, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.223.782-3/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **GABRIELA MORAIS ALVES**, matrícula n.º **726540**, CPF n.º **013.080.801-66**, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais- IPSM, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Presidência, **a partir de 10 de abril até 31 de dezembro de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de abril de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 40, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 23, da Lei Complementar n.º 242, de 07 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.177.027-7/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos ao **PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA** 44 (quarenta e quatro) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 6.671.000,00** (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil reais).

**Parágrafo único.** O crédito especial de que trata o “caput” deste artigo destina-se a cobrir despesas com a alteração na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia, autorizado pelo art. 23, da Lei Complementar n.º 242, de 07 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica

criada a Unidade Orçamentária:

**6100 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA****6101 - GABINETE DO PRESIDENTE DO PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA**

Função 27 - Desporto e Lazer

Subfunção 813 - Lazer

Programa 0039 - Parque Recreativo e Desportivo

Atividade 2.226 - Manutenção das Atividades do Parque Mutirama

3350.41.00-110.523 - Contribuições .....	R\$	1.000,00
3350.43.00-110.523 - Subvenções Sociais .....	R\$	1.000,00
3390.04.00-100.523 - Contratação por Tempo Determinado .....	R\$	1.000,00
3390.04.00-110.523 - Contratação por Tempo Determinado .....	R\$	1.000,00
3390.08.00-100.523 - Outros Benefícios Assistenciais .....	R\$	1.000,00
3390.13.00-100.523 - Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
3390.13.00-110.523 - Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
3390.14.00-110.523 - Diária Civil .....	R\$	13.000,00
3390.30.00-100.523 - Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
3390.30.00-110.523 - Material de Consumo.....	R\$	910.000,00
3390.32.00-110.523 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita .....	R\$	1.000,00
3390.33.00-100.523 - Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$	1.000,00
3390.33.00-110.523 - Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$	60.000,00
3390.36.00-100.523 - Serviços Terceiros Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
3390.36.00-110.523 - Serviços Terceiros Pessoa Física.....	R\$	99.000,00
3390.36.00-128.534 - Serviços Terceiros Pessoa Física.....	R\$	3.000,00
3390.39.00-100.523 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	900.000,00
3390.39.00-110.523 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
3390.39.00-128.534 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
3390.92.00-100.523 - Despesa de Exercício Anterior.....	R\$	1.000,00
3390.92.00-110.523 - Despesa de Exercício Anterior.....	R\$	1.000.000,00
3390.93.00-100.523 - Indenizações e Restituições.....	R\$	1.000,00
3390.93.00-110.523 - Indenizações e Restituições.....	R\$	300.000,00
4490.51.00-100.523 - Obras e Instalações.....	R\$	1.000,00
4490.51.00-110.523 - Obras e Instalações .....	R\$	200.000,00
4490.51.00-128.534 - Obras e Instalações .....	R\$	2.000,00
4490.52.00-100.523 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.000,00
4490.52.00-110.523 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	500.000,00

4490.52.00-128.534 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
.....	
4590.61.00-100.523 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.000,00	
4590.61.00-110.523 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.000,00	
<b>SOMA.....R\$ 4.010.000,00</b>	
 Função 04 - Administração	
Subfunção 122 - Administração Geral	
Programa 0028 - Programa de Apoio Administrativo	
Atividade 2.432 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais do Parque Mutirama	
3190.04.00-100.523 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 1.000,00
.....	
3190.08.00-100.523 - Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 1.000,00	
.....	
3190.09.00-100.523 - Salário Família .....R\$ 3.000,00	
3190.11.00-100.523 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 2.000.000,00	
3190.13.00-100.523 - Obrigações Patronais.....R\$ 400.000,00	
3190.16.00-100.523 - Outras Despesas Variáveis - pessoal Civil R\$ 1.000,00	
3190.34.00-100.523 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirização .....R\$ 100.000,00	
3190.91.00-100.523 - Sentenças Judiciais .....R\$ 1.000,00	
3190.92.00-100.523 - Despesa de Exercício Anterior.....R\$ 1.000,00	
3190.94.00-100.523 - Indenizações e Restituições Trabalhista.....R\$ 1.000,00	
3190.96.00-100.523 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R\$ 1.000,00	
3191.13.00-100.523 - Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00	
3191.92.00-100.523 - Despesa de Exercício Anterior.....R\$ 1.000,00	
<b>SOMA.....R\$ 2.661.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 6.671.000,00</b>

**Art. 3º** Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

#### **2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.90.09.00 100.501.....	R\$ 5.000,00
.....	
2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.90.11.00 100.501.....R\$ 2.000.000,00	
.....	
2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.90.13.00 100.501.....R\$ 400.000,00	
.....	
2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.90.92.00 100.501.....R\$ 106.000,00	
.....	
2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.91.13.00 100.501.....R\$ 150.000,00	
.....	
2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.30.00 100.523.....R\$ 1.000.000,00	

2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.39.00 100.523.....R\$ 1.000.000,00	
.....	
2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.39.00 128.534.....R\$ 4.000,00	
.....	
2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.92.00 100.523.....R\$ 1.000.000,00	
.....	
2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.93.00 100.523.....R\$ 300.000,00	
.....	
2401.27 813 0039 2.226 - 4.4.90.51.00 100.523.....R\$ 200.000,00	
.....	
2401.27 813 0039 2.226 - 4.4.90.51.00 128.534.....R\$ 3.000,00	
.....	
2401.27 813 0039 2.226 - 4.4.90.52.00 100.523.....R\$ 500.000,00	
.....	
<b>TOTAL GERAL .....</b> R\$ 6.671.000,00	

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **CERTIDÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 090/2013**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50794407/2012, de interesse de RIOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 13, 14, 15 e 16, da Quadra 4, situados as Ruas Argentina e Rua Santiago, Setor das Nações,

nesta Capital, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 13/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/16	Área 1.594,99m <sup>2</sup>
Frente para Rua Santiago	25,84m
Fundo confrontando com o Lote 12	34,61m
Lado direito confrontando com os Lotes 17 e 11	50,48m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Argentina	43,00m
Pela linha de chanfrado	7,34,m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 091/2013**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45760065/2012, de interesse de **DEUSDEDETE FERNANDES DE OLIVEIRA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento da Chácara 4, situada à Rua Palmito, Vila Morais, nesta Capital, passando a constituir as Chácaras 4 e 4-A, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 4	Área 2.627,00m <sup>2</sup>
Frente para Rua Palmito	16,18m
Fundo confrontando com o Córrego Palmito	19,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 4-A	149,05m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 3	154,00m

CHÁCARA 4-A	Área 3.293,00m <sup>2</sup>
Frente para Rua Palmito	23,82m
Fundo confrontando com o Córrego Palmito	24,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 5	143,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 4	149,05m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 092/2013**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45576671/2011, de interesse de DANIEL LANDI E OUTRA,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 05, da Quadra 66, situado à Avenida Honestino Guimarães, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 5 e 5-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5	Área 492,26m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Honestino Guimarães	16,30m
Fundo confrontando com o Lote 8	16,30m
Lado direito confrontando com os Lotes 6 e 7	30,20m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5-A	30,20m

LOTE 5-A	Área 440,10m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Honestino Guimarães	15,79m
Fundo confrontando com os Lotes 1 e 8	13,55m
Lado direito confrontando com o Lote 5	30,20m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4	30,31m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

#### PORTARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIA SME Nº. 009, de 19-04-2013.

*Estabelece novos critérios para a concessão de Licença-prêmio por Assiduidade, revoga a Portaria SME Nº 059, de 12/12/2011 e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 009 de 03/01/2011,

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios atualizados para a liberação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação para usufruto de Licença-prêmio por Assiduidade,

Considerando os Artigos 114 e 115 da Lei Complementar 011/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

*O Art. 114 - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público, o servidor fará jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.*

*O Art.115 - O número de servidores em gozo simultâneo de licença - prêmio não poderá ser superior ao percentual da lotação necessária ao funcionamento da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, conforme dispuser o regulamento.*

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que é de competência do Diretor da instituição de ensino ou do Departamento das unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação a liberação do servidor que deseja pleitear o benefício da Licença-prêmio por Assiduidade, conforme critérios estabelecidos na presente Portaria.

Art. 2º - Determinar os critérios que deverão ser observados para liberação dos servidores que desejam pleitear o benefício da Licença-prêmio por Assiduidade, conforme especificado abaixo:

I- apresentar o maior tempo de serviço do cargo efetivo;

- II - apresentar mais períodos adquiridos a serem usufruídos;
- III - não tiver usufruído da Licença-prêmio por Assiduidade no ano vigente e no anterior.

Parágrafo Único - O servidor que contar com 60 dias para alcançar os requisitos para a aposentadoria, conforme previstos em Lei, poderá requerer, mediante abertura de processos, a aposentadoria e o benefício da Licença-prêmio por Assiduidade, fora dos períodos definidos no artigo 3º da presente portaria. As solicitações deverão ser protocolizadas com 60 dias antes do início do afastamento para usufruto da referida Licença, desde que os períodos não coincidam com as férias de julho de cada ano.

Art. 3º - Definir os seguintes períodos para a concessão da Licença-prêmio por Assiduidade anualmente:

- a - 1º de janeiro a 31 de março;
- b - 1º de abril a 30 de junho;
- c - 1º de agosto a 31 de outubro;
- d - 1º de outubro a 31 de dezembro.

Art. 4º - O servidor deverá requerer o benefício da Licença-prêmio por Assiduidade nas datas especificadas a seguir:

- Para usufruto da Licença-prêmio a partir de 1º de janeiro, abertura de processo: 1º a 15 de outubro de cada ano;
- Para usufruto da Licença-prêmio a partir de 1º de abril, abertura de processo: 1º a 15 de janeiro de cada ano;
- Para usufruto da Licença-prêmio a partir de 1º de agosto, abertura de processo: 1º a 15 de maio de cada ano;
- Para usufruto da Licença-prêmio a partir de 1º de outubro, abertura de processo: 15 a 30 de junho de cada ano;

Art. 5º - O quantitativo de Servidores Administrativos e Profissionais da Educação a serem liberados anualmente será de :

I - Para as unidades escolares com até 19 turmas: 1(um) Servidor Administrativo e 1 (um) Profissional da Educação, por instituição a cada ano;

II - Para unidades escolares com mais de 20 turmas: 2 (dois) Servidores Administrativos e 2 (dois) Profissionais da Educação por instituição a cada ano;

III - Para as unidades técnicas da SME respeitar - se - á a proporcionalidade de 1 (um) Servidor Administrativo e 1 (um) Profissional da Educação para cada 30 (trinta) servidores a cada ano;

§ 1º - O Profissional da Educação que possua carga horária maior que 30 horas aula, em contratos distintos ou não, será computado

como 02 servidores.

§ 2º - Os servidores a que se refere o Artigo 2º, Parágrafo Único não entrarão no quantitativo acima mencionado.

§ 3º - O quantitativo de turmas ou de servidores por instituição e unidades técnicas da SME a ser observado para efeito de liberação de profissionais, será definido no segundo semestre do ano que antecede a concessão, não sendo alterado caso ocorra abertura ou fechamento de turmas no decorrer do ano ou alteração no quantitativo de servidores lotados.

Art. 6º - Para pleitear o benefício, o servidor deverá protocolizar o pedido junto ao Setor de Protocolo da SME, apresentando os seguintes documentos:

- Ofício de liberação da instituição educacional ou departamento no qual está lotado, informando o início do período pleiteado;
- Formulário de Requerimento específico (Anexo I);
- Cópia do último contracheque;
- Cópia do RG e CPF.

Parágrafo Único - Uma vez protocolizado o requerimento da Licença-prêmio por Assiduidade não será permitido o seu cancelamento.

Art. 7º - O servidor deverá aguardar a concessão da Licença-prêmio por Assiduidade no exercício de suas funções, sob pena de sofrer as sanções conforme previstas nos Art. 142 e 145 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Art. 8º - O Profissional da Educação/Servidor Administrativo contemplado com a Licença-prêmio por Assiduidade terá a dobra cancelada, ou acréscimo provisório/difícil acesso/ adicional noturno/ auxílio transporte suspensos.

Art. 9º - O Profissional da Educação e o Trabalhador Administrativo da Educação - TAE terão direito à substituição em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 10º - Aos servidores à disposição de outros órgãos, em comissão ou função de confiança e aos servidores de outros municípios que estão à disposição desta Secretaria fica vedada a liberação para usufruto da Licença-prêmio por Assiduidade.

Art. 11º - O Departamento de Gestão de Pessoal procederá à análise da solicitação quanto aos critérios estabelecidos nesta Portaria e a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas quanto ao disposto no Artigo 117 do Estatuto do Servidor Público do Município de Goiânia.

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Gestão de Pessoal, Assessoria Técnica e de Gestão e decididos pelo (a) Titular da Pasta.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº

059, de 12 de dezembro de 2011.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

  
Prof.ª Neyde Aparecida da Silva  
Secretaria de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT**

**PORTRARIA Nº 41, DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16 e 17 do Decreto n.º 1.164 de 07 de abril de 2.005, que aprova o Regulamento do Serviço de Táxi, no Município de Goiânia e da Portaria nº 052 de 21 de março de 2006, que fixa normas e procedimentos para credenciamento de despachantes junto à SMT,

**RESOLVE:**

- I. Promover a renovação anual do registro/credenciamento das seguintes empresas: EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS DE TÁXI, RADIOTÁXI, COOPERATIVA DE TÁXI E DESPACHANTES, até o dia 31 de maio de 2013, referente ao exercício de 2013.
- II. A documentação necessária para a renovação do registro das empresas vinculadas ao serviço de táxi é a constante nos artigos 16 e 17 do Decreto nº 1164/05, conforme o caso.
- III. A documentação necessária para a renovação do credenciamento de despachantes é a constante nos artigos 4º e 5º da Portaria nº 052/2006 - SMT.
- IV. Fica definido que documentação incompleta não será protocolada.
- V. As empresas que não comparecerem no prazo acima estabelecido, estarão sujeitas às penalidades previstas na regulamentação específica.
- VI. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, aos 24 dias do mês de abril de 2013.

  
PATRÍCIA PEREIRA VÉRAS  
Secretaria - SMT

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**PORTRARIA Nº 084/2013 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

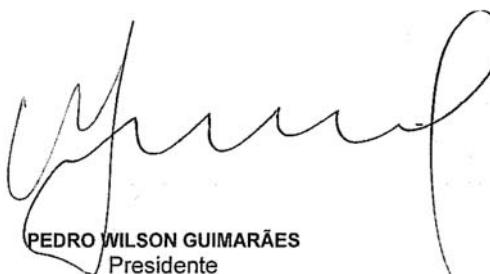
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora CÉLIA MARIA DE DEUS, matrícula nº. 703400 para responder pelo expediente da Divisão de Licenciamento de Atividades de Poluição Visual e Sonora da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental desta Agência, função gratificada DAI-5 em substituição a servidora RAQUEL FLEURY MAGALHÃES, no período de 17 a 30 de abril de 2013, em decorrência da Licença Médica da Titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/4/2013.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de abril de 2013.

  
PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Presidente

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**PORTRARIA Nº 085/2013 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO

**MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

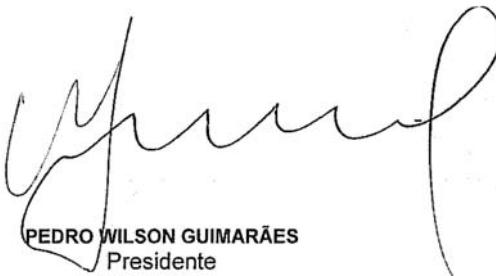
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. Núbia Ferreira Macedo, matrícula nº. 209350, para responder pelo expediente da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental desta Agência, devido a necessidade de seus serviços, nesta pasta, dispensada qualquer remuneração adicional.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/04/2013.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 19 dias do mês de abril de 2013.



PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Presidente

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**PORTRARIA Nº 086/2013 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à entrega ao Diretor do Parque Zoológico, **Raphael Cupertino Teixeira Mello**, matrícula nº. 660175, CPF: 978.561.696-72, RG: 6054405 SSP/MG, um adiantamento no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas, descritas no plano de Aplicação.

**Material de Consumo:**

2013.5601.04.122.0022.2208.33903000.110.524.....R\$ 12.000,00

**Prestação de serviços:**

2013.5601.04.122.0022.2208.33903900.110.524.....R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contando do seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após, expirado o prazo fixado.

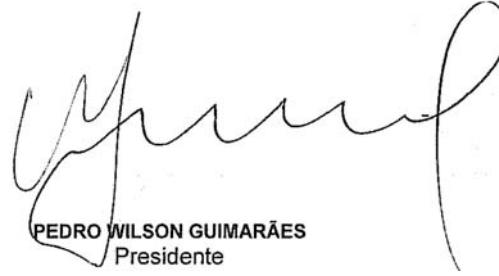
**Art. 3º** - Fica decidido que as despesas serão ordenadas conjuntamente pelo titular desta pasta e o referido diretor.

**Art. 4º** - Fica responsável em atestar o recebimento dos serviços e materiais, o Chefe da Divisão de Compras, do Departamento Administrativo e Financeiro desta Agência Eduardo Souza da Silva, matrícula nº. 925209.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/4/2013.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 22 dias do mês de abril de 2013.



PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

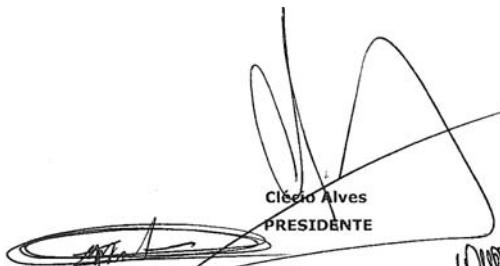
**PORTRARIA Nº 206, DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, e tendo em vista o contido no Processo nº 0307/2013,

**RESOLVE**

nos termos do artigo 220 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, conceder à servidora **Maria da Glória Novaes S. de Freitas**, matrícula nº 23768, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, prorrogação da licença para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, período de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de março de 2013, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de março do ano de 2013.



Clécio Alves  
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino  
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto  
2º SECRETÁRIO

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

### PORTEIRA Nº 209, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, em conformidade com o disposto no artigo 9º, no artigo 42, no parágrafo único do artigo 42-A e no inciso IV do artigo 42-C da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 004, de 20 de junho de 2012, no inciso XVI do artigo 64 e artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e no inteiro teor do Requerimento nº 294/2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 5544, de 05 de março de 2013, contido nos Autos no 0174/2013,

#### RESOLVE

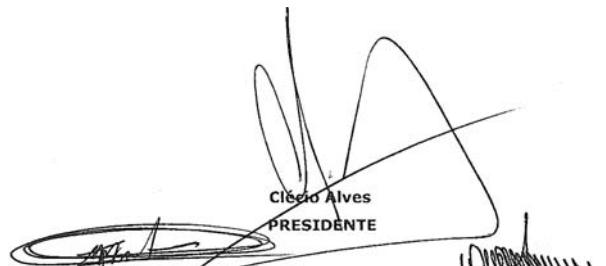
Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito (CEI) composta pelos vereadores **Deivison Costa**-PT do B, **Dra Cristina**-PSDB, **Izídio Alves**-PMDB, **Paulo da Farmácia**-PSDC, **Paulo Magalhães**-PV, **Richard Nixon**-PRTB e **Tayrone Di Martino**-PT, tendo como suplentes os vereadores **Carlos Soares**-PT, **Divino Rodrigues**-PSDC, **Domingos Sávio**-PMN e **Geovani Antônio**-PSDB, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, investigar as irregularidades na Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) na liberação das licenças ambientais.

Parágrafo único. O prazo de duração da Comissão poderá ser prorrogado, conforme procedimento previsto no inciso III do artigo 42-C do Regimento Interno.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Geral providenciar junto às diversas unidades administrativas desta Casa de Leis os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento técnico necessários ao bom desempenho dos trabalhos da Comissão prevista no artigo 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 2013.



Clécio Alves  
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino  
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto  
2º SECRETÁRIO

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

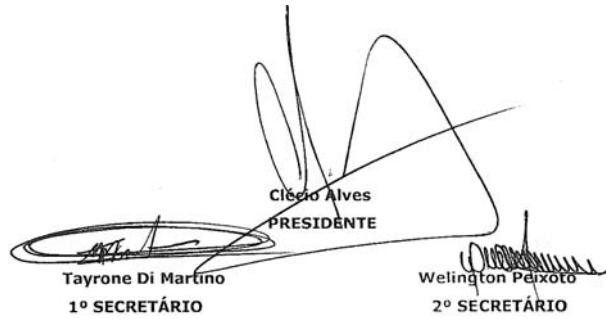
### PORTEIRA Nº 211, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido no Processo nº 080/2013 (apenso nº 345/2012),

#### RESOLVE

nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no artigo 62 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002-Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, conceder à servidora **Marise França Leão dos Santos**, matrícula nº 208555, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível II, do QPL, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM) até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, inciso II, do artigo 40 da CF, com efeito desde 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 2013.



Clécio Alves  
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino  
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto  
2º SECRETÁRIO

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****PORTARIA N° 212, DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo no 330/2012,

**RESOLVE**

nos termos do artigo 220 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, conceder ao servidor **Marcos Moreira de Araújo**, matrícula nº 5568577, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo, nível I, do QPL, prorrogação da licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias, período de 08 (oito) de março a 05 (cinco) de junho de 2013, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março do ano de 2013.

Cleólio Alves  
PRESIDENTE  
Tayrone Di Martino  
1º SECRETÁRIO  
Wellington Peixoto  
2º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****PORTARIA N° 214, DE 1º DE ABRIL DE 2013.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.507, de 09 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 63/13, do Gabinete do Vereador Elias Vaz,

**RESOLVE**

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Maria de Lourdes de Oliveira	Assessor Parlamentar II	AP-II

Larissa de Souza Costa	Assessor Parlamentar II	AP-II
------------------------	-------------------------	-------

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Sonia da Silva Portuguez	Assessor Parlamentar II	AP-II
Richard Henrique Rodrigues Soares	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de abril de 2013

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Joãozinho Guimarães

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2013.

Cleólio Alves  
PRESIDENTE  
Tayrone Di Martino  
1º SECRETÁRIO  
Wellington Peixoto  
2º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****PORTARIA N° 215, DE 1º DE ABRIL DE 2013.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.507, de 09 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 63/13, do Gabinete do Vereador Elias Vaz,

**RESOLVE**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Reinaldo Assis Pantaleão	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1º de abril de 2013

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Elias Vaz

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2013.

Clelio Alves  
PRESIDENTE  
Tayrone Di Martino  
1º SECRETÁRIO  
Wellington Peixoto  
2º SECRETÁRIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

## PORTARIA Nº 216, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.507, de 09 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/13, do Gabinete do Vereador Carlos Soares,

## RESOLVE

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Fernanda Graciela Pereira	Secretário Parlamentar I	SP-I

VIGÊNCIA
----------

1º de abril de 2013

LOTAÇÃO
---------

Gabinete do Vereador Carlos Soares

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2013.

Clelio Alves  
PRESIDENTE  
Tayrone Di Martino  
1º SECRETÁRIO  
Wellington Peixoto  
2º SECRETÁRIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

## PORTARIA Nº 217, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município no 5.507, de 09 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 67/2013-GVEA, do Gabinete do Vereador Edson Automóveis,

## RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Domicio Batista Araújo Junior	Assessor Parlamentar II	AP-II
Wemerson Fernandes Cucino	Assessor Parlamentar II	AP-II

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Bruno Farias de Brito	Assessor Parlamentar II	AP-II
Renielle Gomes Nogueira	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
----------

1º de abril de 2013

LOTAÇÃO
---------

Gabinete do Vereador Edson Automóveis

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2013.

Clelio Alves  
PRESIDENTE  
Tayrone Di Martino  
1º SECRETÁRIO  
Wellington Peixoto  
2º SECRETÁRIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

## PORTARIA Nº 218, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO**-, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00251/2013 (apenso no 1517/2009),

## RESOLVE

nos termos do artigo 83 e do inciso III do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, conceder ao servidor **Osório de Carvalho Oliveira**, matrícula nº 5568676, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, adicional de incentivo à profissionalização no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, e, em consequência, fica revogada a Portaria nº 634, de 24 de novembro de 2009, produzindo seus efeitos financeiros desde 06 (seis) de março de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

Cílio Alves  
PRESIDENTE  
Tayrone Di Martino  
1º SECRETÁRIO  
Wellington Peixoto  
2º SECRETÁRIO

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

#### PORTEIRA N° 219, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.507, de 09 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/13, do Gabinete do Vereador Elias Vaz,

#### RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Victor Nazareno Potiguar Cordeiro	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
1º de abril de 2013

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Elias Vaz

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2013.

Cílio Alves  
PRESIDENTE  
Tayrone Di Martino  
1º SECRETÁRIO  
Wellington Peixoto  
2º SECRETÁRIO

### DESPACHOS

#### AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Processo : 48618057  
Interessado : AGMG - SANEAGO  
Assunto : Inexigibilidade de Licitação

**DESPACHO N° 644/2013 - AGMG** - Autorizo a despesa por dispensa de licitação na contratação de fornecimento de água e tratamento de esgoto para Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMG, atendendo ao disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 2013.

ADRIANA SAUTHIER ACCORSI  
Decreto 1417/2013  
AGMG

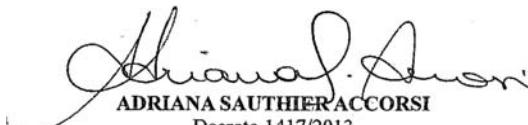
#### AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Processo : 46437802  
Interessado : AGMG - Celg  
Assunto : Inexigibilidade de Licitação

**DESPACHO N° 0641/2013- AGMG** - Autorizo a despesa por dispensa de licitação na contratação de fornecimento de energia elétrica para Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMG, atendendo ao disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93.

#### GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA

**DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 2013.



ADRIANA SAUTHIER ACCORSI  
Decreto 1417/2013  
AGMG

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

**DESPACHO N.º 1630/ 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO - 36HS	009.059.941-16
GABRIEL MARCOS ROCHA DAVID	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO - 60HS	727.807.031-72
WILSON MORAES ARANTES	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO - 24HS	253.479.851-00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos quinze dias do mês de abril de 2.013.



Fernando Machado de Araújo  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

**DESPACHO N.º 1631/ 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE**

**de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
ALEXANDRE TOSATTI	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	830.805.111-15
GUSTAVO LOBO FERREIRA	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	696.596.301-82
POLLYANA LOBO SEVERO	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	698.665.891-53
PATRICIA BELEM PARREIRA	CONTRATO DE MEDICO ESF	990.328.721-68
SEBASTIAO FERNANDES MOREIRA	CONTRATO DE MEDICO ESF	014.504.331-20
THIAGO RAPHAEL SOUSA ALENCAR BORGES	CONTRATO DE MEDICO ESF	017.288.171-45

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos dezessete dias do mês de abril de 2.013.



Fernando Machado de Araújo  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

**DESPACHO N.º 1679/ 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
ERIC SANTANA CARDOSO	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	002.169.281-50
GUILIANO TROMBETTA AMARAL	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	607.451.341-49
MAYRUF FRANÇA SILVA	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	807.566.891-04
DHAMOCLES ICARO CORREA ALVES	CONTRATO DE MEDICO ESF	010.774.711-14
PATRICIA RENATA RESENDE SOUSA	CONTRATO DE MEDICO ESF	690.652.411-91

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos dezoito dias do mês de abril de 2.013.



Fernando Machado de Araújo  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO N.º 1705/ 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
DOUGLAS VALIATI BRITI	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	922902641-72
ISABEL CURCIO FELIX LOUZA	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	028.653.731-18
JOFFRE REZENDE NETO	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	930.231.111-20
SILVANIA DE FATIMA COELHO BARBOSA	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	295.332.521-20
ANA PAULA PEIXOTO GUIMARAES	CONTRATO DE AMBULATÓRIO	892.720.641-04
MARCIA MAROLINA DIAS FERREIRA	CONTRATO DE MEDICO ESF	000.686.491-00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2.013.



Fernando Machado de Araújo  
Secretário

## EXTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: 48012728

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Maternidade e Hospital São Judas Tadeu

**OBJETO:** O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a implementação de práticas baseadas em evidências científicas e gestão participativa a partir do estabelecimento de metas e indicadores essenciais que assegurem o direito a atenção humanizada à mulher e a criança no âmbito da Rede Cegonha.

**VIGÊNCIA:** Doze meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2013.

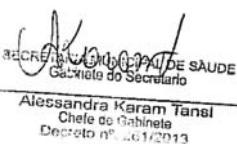


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fernando Machado de Araújo  
Secretário  
Decreto nº 793/2013

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE  
DIVISAO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
**EXTRATO N.º 026 / 2013 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
47250943	70/2012	MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONOFRE	MEDICO	13/01/2012

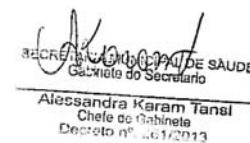


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gabinete do Secretário  
Alessandra Karam Tansl  
Chefe do Gabinete  
Decreto nº 461/2013

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE  
DIVISAO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
**EXTRATO N.º 025 / 2013 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
46847164	85/2012	KELLEN CRISTINE DE BRITO A. GUALTIR	MEDICO	03/11/2011



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gabinete do Secretário  
Alessandra Karam Tansl  
Chefe do Gabinete  
Decreto nº 461/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE GESTÃO****PROCESSO Nº:** 51100905**ENTIDADE SUPERVISORA:** Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Saúde;**ENTIDADE EXECUTORA:** Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH;**OBJETO:** O presente Décimo Terceiro Termo Aditivo ao contrato de gestão tem por objeto a renovação do Contrato de Gestão pactuado em 23/03/2012, através da prorrogação da vigência para mais 12 (doze) meses sucessivos, alterações necessárias, inclusão de novo Plano de Trabalho - Anexo I, bem como dar nova redação a Cláusula Sexta e sua Subcláusula Primeira, contendo a alocação de recursos para suportar a despesa;**VALOR MENSAL:** R\$ 581.596,058 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos);**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2013;**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2013****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.****CONTRATADA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE COPA.****PRAZO: 12 (DOZE) MESES****VALOR - O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 66.960,00  
(SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)  
REFERENTE AO LOTE 02 (DOIS) MATERIAL DE CONSUMO E  
R\$ 10.920,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)  
REFERENTE AO LOTE 03 (TRÊS) - MATERIAL DE COPA,  
TOTALIZANDO O VALOR ESTIMADO DE R\$ 77.880,00  
(SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).****CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2013****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.****CONTRATADA: ISENILDA MARIA CHAVES UTO.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.****PRAZO: 12 (DOZE) MESES****VALOR - O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 30.000  
(TRINTA MIL REAIS) REFERENTE AO LOTE 04 (QUATRO) -  
MATERIAL DE LIMPEZA.**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2013****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.****CONTRATADA: BRAVA COMERCIAL LTDA..****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E DE  
PAPELA-4.****PRAZO: 12 (DOZE) MESES****VALOR: O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 43.000,00  
(QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), REFERENTE AO LOTE 01  
(UM) - MATERIAL DE PAPELARIA; E R\$ 48.750,00 (QUARENTA  
E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUÊNTA REAIS),  
REFERENTE AO LOTE 05 (CINCO) - PAPELA-4, TOTALIZANDO  
O VALOR ESTIMADO EM R\$ 91.750,00 (NOVENTA E UM MIL,  
SETECENTOS E CINQUÊNTA REAIS).**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2013****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.**

CONTRATADA: CASTRO E SILVA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 14.000,00 (QUARTE MIL REAIS), REFERENTE AO LOTE 06 (SEIS) - CARTUCHOS PARA IMPRESSORA.

## INSTRUMENTO JURÍDICO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013, por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 016120920001-23, sediado no Paço Municipal de Goiânia, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9, Park Lozandes, nesta Capital, representado pelo Senhor Prefeito Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382.551-72, portador da Cédula de Identidade nº 540992 SSP-GO, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Carlos de Freitas Borges Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 155.494.021-49, portador da Cédula de Identidade nº 619600 SSP-GO, inscrito na OAB nº 5764, doravante designado **CONCEDENTE**; e, de outro lado, Marta Alves Ribeiro Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 1533484 SSP-GO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 449.327.151-53, residente e domiciliado(a) na Rua 10, Quadra 13, Lote 05, **Jardim Goiás - ÁREA I**, doravante designado(a) **CONCESSIONÁRIO (A)**, celebram a presente **Concessão de Direito Real de Uso**, com fundamento no Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), Leis Municipais nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, conforme cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

O **CONCEDENTE** tem o domínio pleno do imóvel objeto desta concessão, sito à Rua 10, Quadra 13 Lote 05 do assentamento habitacional denominado “**JARDIM GOIÁS - ÁREA I**”, no Setor Jardim Goiás, nesta cidade, consoante inscrição no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob as Matriculas nº 77566 e nº 77567, registrado em 18 de agosto de 2011.

**IMÓVEL:** área de terreno denominada Lote 05, na

localidade **JARDIM GOIÁS**, situada no trecho da Rua 10 Quadra 13, no desmembramento **Jardim Goiás- ÁREA I**, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

LOTE 05	213,91m <sup>2</sup>
Frente para	7,70+5,35m
Fundo confrontando com	Lote 08 e 09 6,34+1,96+2,67+3,88m
Lado Esquerdo confrontando com	Lote 04 17,12m
Lado Direito confrontando com	Lote 06 14,07m

#### CLÁUSULA SEGUNDA.

O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede ao (à) **CONCESSIONÁRIO (A)**, o imóvel acima descrito e caracterizado, para que o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** exerça seu direito de uso residencial, na forma disposta no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009.

#### CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONCEDENTE** e o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais).

#### CLÁUSULA QUARTA.

Após a assinatura do presente contrato, o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** fruirá plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, conforme as diretrizes de uso do solo, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA.

A concessão, ora convencionada, é por prazo indeterminado, consoante o estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1º A concessão transmitir-se-á por ato *inter vivos* ou causa *mortis*, aquela, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio;

§ 2º A concessão deverá ser averbada no Cartório Imobiliário competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 186/2011;

§ 3º Esta Concessão tem eficácia de Escritura Pública, consoante o estabelecido no art. 8º e parágrafo único do art. 15, do Decreto 186, de 21 de janeiro de 2011.

#### CLÁUSULA SEXTA.

O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei de Zoneamento Municipal, específica às Áreas Especiais de

Interesse Social I - AEIS I.

#### CLÁUSULA SÉTIMA.

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, independentemente do prazo ser indeterminado, consoante previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, quando o (a) **CONCESSIONÁRIO(A)**:

I- der o imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na Cláusula Segunda da presente Concessão;

II- der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial;

III- transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;

IV- descumprir qualquer cláusula da presente concessão.

#### CLÁUSULA OITAVA.

Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à resilição contratual prevista na Cláusula Sétima.

#### CLÁUSULA NONA.

A presente concessão de direito real de uso transfere-se por

sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA.

Ficam fazendo parte deste Contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

#### Município de Goiânia.

Concedente.

Dr. Paulo Garcia de Siqueira.  
Prefeito de Goiânia.



Dr. Carlos de Freitas Borges Filho.  
Procurador Geral do Município.

Marta Alves Ribeiro Silva  
Concessionário(a)

## EXTRATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013 - SRP

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº:** 51271408/2013

**Objeto:** Aquisição de medicamentos Antiparkinsonianos (Biperideno 4mg; Levodopa 100mg+25mg; etc.), pelo Sistema Registro de Preços, para atender as unidades desta Secretaria, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir desta data.

#### • CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51

Lote/ Item	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	1.000 ampolas	Biperideno, lactado, 5mg/ml, injetável ampola 1ml	Cinetol 5mg/ml - Cristália	1,39	1.390,00
<b>Total: R\$ 1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa reais)</b>					

Total: R\$ 1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa reais)

Fernando Medeiros de Araújo  
Secretário de Saúde  
Decreto nº 793/2013

**AVISO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2013 SRP  
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima , designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO nº 019/2013 - Sistema de Registro de Preço, processo Nº 50824241/2012. Os **lotes 08 e 09** restaram **cancelados** devido aos valores ofertados estarem acima do estimado, mesmo após negociação e o **lote 18** que restou **fracassado**.

**• ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –  
CNPJ: 00.085.822/0001-12**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	650.000 cpr	Alprazolam 1mg comprimido	EUROFARMA	0,152	98.800,00

Total: R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais)

**• HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 19.570.720/0003-82**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	960.000 cpr	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	HIPOLABOR	0,0719	69.024,00

Total: R\$ 69.024,00 (Sessenta e nove mil e vinte quatro reais)

**• CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
03	840.000 cpr	Clonazepam 0,5mg comprimido	CRISTÁLIA	0,05	42.000,00
05	1.200.000 cpr	Clonazepam 2mg comprimido	CRISTÁLIA	0,09	108.000,00
10	2.800.000 cpr	Diazepam 10mg comprimido	CRISTÁLIA	0,0240	67.200,00
12	140.000 cpr	Haloperidol, cloridrato 1mg comprimido	CRISTÁLIA	0,09	12.600,00
13	1.000 fr	Haloperidol, cloridrato 2mg/ml solução oral frasco 20ml	CRISTÁLIA	1,80	1.800,00
14	1.400.000 cpr	Haloperidol, cloridrato 5mg comprimido	CRISTÁLIA	0,04	56.000,00
16	8.000 amp	Haloperidol, decanoato 50mg/ml injetável ampola 1ml	CRISTÁLIA	3,29	26.320,00
17	1.300.000 cpr	Levomepromazina 25mg comprimido	CRISTÁLIA	0,12	156.000,00
25	600.000 cpr	Nitrazepam 5mg comprimido	CRISTÁLIA	0,07	42.000,00

Total: R\$ 511.920,00 (Quinhentos e onze mil novecentos e vinte reais)

**• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
04	7.200,00 fr	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral frasco 20ml	GEOLAB	1,777	12.794,40
11	42.000 amp	Diazepam 5mg/ml injetável ampola 2ml	HIPOLABOR	0,2799	11.755,80

Total: R\$ 24.550,20 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais e vinte centavos)

**• UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A – CNPJ: 60.665.981/0007-03**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
06	480.000 cpr	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA	0,10	48.000,00
07	2.800 amp	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável ampola 5ml	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA	0,70	1.960,00

Total: R\$ 49.960,00 (Quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)

**• R M HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.029.414/0001-74**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
15	30.000 amp	Haloperidol, cloridrato 5mg/ml injetável ampola 1ml	TEUTO	0,377	11.310,00

19	600.000 cpr	Lorazepam 2mg comprimido	TEUTO	0,037	22.200,00
24	1.500 amp	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml Injetável ampola 1ml	HIPOLABOR	4,66	6.990,00

Total: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)

## • BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.777.772/0001-58

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
20	400.000 cps	Metilfenidato, cloridrato 20mg cápsula de liberação modificada	NOVARTIS	5,04	2.016.000,00
21	800.000 cpr	Metilfenidato, cloridrato 10mg comprimido	NOVARTIS	0,74	592.000,00
26	1.000 amp	Risperidona 25mg/ml injetável de longa ação ampola 2ml	JANSSEN-CILAG	470,79	470.790,00

Total: R\$ 3.078.790,00 (Três milhões setenta e oito mil setecentos e noventa reais)

## • FARMACONN LTDA – CNPJ: 04.159.816/0001-13

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
22	22.000 amp	Midazolan, cloridrato 1mg/ml injetável, ampola 5ml	HIPOLABOR	0,8872	19.518,40

Total: R\$ 19.518,40 (Dezenove mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)

## • DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
23	32.000 amp	Midazolan, cloridrato 5mg/ml injetável, ampola 3ml	HIPOLABOR	0,60	19.200,00

Total: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

## • PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.324.920/0001-65

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
27	280.000 cpr	Zolpidem, hemitartrato 10mg comprimido	TEUTO	0,8178	228.984,00

Total: R\$ 228.984,00 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais)

**Total Geral: R\$ 4.141.246,60 (Quatro milhões cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**


Gildeon Silvério de Lima  
Pregoeiro

Goiânia, 25 de abril de 2013.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**

**AGR MÁQUINAS LTDA ME** torna público que requereu da Agência Municipal Do Meio Ambiente De Goiânia - AMMA, processo nº 51952432, a licença ambiental SIMPLIFICADA para comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, sito na Av. Honestino Guimarães Qd. 59 Lt. 7A nº 486 Setor Campinas Goiânia/GO CEP 74230-020.

**AMMA**

**POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIALIS LTDA** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 52274837, a licença Ambiental de

INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Endereço: Avenida Caiapó, Quadra 88, Lote 59-65, Nº 1103. Setor Santa Genoveva, CEP: 74672-400. Goiânia - GO.

**AMMA**

A empresa **FRATELLI CASA DE PIZZA EIRELI-ME**, CNPJ. 08.046.378/0001-38 e Inscrição Municipal 2312328 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA processo nº 52701379, a Renovação de Licença Ambiental de Operação, para **RESTAURANTES E SIMILARES** situadas na AV. T-5 nº 1230 Qd. 158 Lt. 10 St. BUENO, Goiânia, GOIÁS.

**AMMA**

**Classic Pneus e Peças LTDA - ME**, torna público que requereu da

Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 52636577, a licença Ambiental Simplificada, para comércio a varejo de pneumático e câmaras de ar situada na AV. Goiás QD. 40 LT 01 nº 11805 Residencial Recanto do Bosque Goiânia - GO.

# Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ**  
Secretário Municipal da Casa Civil

**PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA**  
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Editoria e  
Controle do Diário Oficial

**Impressão e Acabamento:**

**Multi  
Impressões**

**Tiragem: 200 exemplares**  
**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**

**Parque Lozandes - Goiânia - GO**

**CEP: 74.805-010**

**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**  
**das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

**Versão on line sem efeitos legais**

## PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(sento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinqüenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração,
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL .....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR .....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)